PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N 15905342/0001-28 Exercício: 2024

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: Customatul

EDIÇÃO: 3543-pg - 240 EDITADO EM: 08 103 12024

DECRETO Nº 1808, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

60.000,00

151

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não vinculados de Impostos 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh 60.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

264

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não vinculados de Impostos 000 120 FAMÍLIA ACOLHEDORA LEI Nº 303/2020 -60.000,00

F.R. Grupo: 1 500 0000

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-60.000,00

JAPORA, 15 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N 15905342/0001-28 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1808, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

60.000,00

151

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não vinculados de Impostos 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh 60.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

264

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não vinculados de Impostos

000 120 FAMÍLIA ACO

FAMÍLIA ACOLHEDORA LEI Nº 303/2020

-60.000,00

F.R. Grupo: 1 500 0000

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-60.000,00

JAPORA, 15 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL